

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

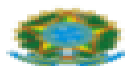
## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 04/2022**

**PROCESSO Nº 23198.000716.2020-02**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA E A EMPRESA MD TERCEIRIZADOS EIRELI.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zulmira Canavarros, nº 95, Centro, CEP 78.005-200, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0002-31, neste ato representado pelo Sr. **Alceu Aparecido Cardoso**, CPF nº 077.782.758-13, RG nº 18505287 SSP/SP, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 727, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 20 de abril de 2021, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.049.599/0001-62, sediada na Av. General Valle, 321 Sala 1002 - Edif. Mal. Rondon, Bairro Bandeirantes Cuiabá-MT - CEP 78010- 000 , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Ademir Germano de Freitas** , portador da Carteira de Identidade nº 11114681 SEJUSP/MT , e CPF nº 802.113.561-15 , tendo em vista o que consta no Processo nº 23198.000716.2020-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**

decorrente do Pregão SRP nº 27/2021, UASG 158144, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

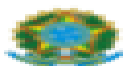
**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e similares, com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 27/2021, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

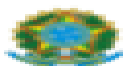
**EMPRESA:** A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
**CNPJ:** 14.049.599/0001-62  
**ENDEREÇO:** Av. General Valle, 321 Sala 1002 - Edif. Mal. Rondon, Bairro Bandeirantes Cuiabá-MT - CEP 78010- 000  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Ademir Germano de Freitas  
**CONTATO:** (65)3624-2784 / (65) 99978-4737  
**E-MAIL:** licitacao@apoiservicos.com.br

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND   | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO MÁXIMO<br>ACEITÁVEL | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------------------------|----------------|
| 19   | Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicotes de ligação elétrica, capacitores, compressores, condensador, plugues, serpentinas, micromotor, filtros de água, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 03 meses no mínimo para os componentes. | Unid. | 30.000 | R\$ 1,00                              | R\$ 30.000,00  |
| 20   | Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração – BEBEDOURO TIPO GARRAFÃO 20L, incluindo limpeza geral com produto                                                                                                                                                                                                                                     | Unid. | 100    | R\$ 96,00                             | R\$ 9.600,00   |



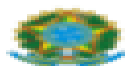
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |     |            |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|---------------|
|    | desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário) – DIVERSAS MARCAS.                                                                                                                                               |       |     |            |               |
| 21 | Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração – BEBEDOURO ÁGUA REFRIGERAÇÃO, EM INOX incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário) – DIVERSAS MARCAS. | Unid. | 100 | R\$ 106,00 | R\$ 10.600,00 |
| 22 | Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração – BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL 200L, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário) – DIVERSAS MARCAS.      | Unid. | 40  | R\$ 207,00 | R\$ 8.280,00  |
| 23 | Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração – FRIGOBAR 120L, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário) – DIVERSAS                               | Unid. | 8   | R\$ 199,00 | R\$ 1.592,00  |
| 24 | Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração – FRIGOBAR 120L, incluindo limpeza geral                                                                                                                                                                             | Unid. | 4   | R\$ 280,00 | R\$ 1.120,00  |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |   |            |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|------------|--------------|
|    | com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário) – DIVERSAS                                                                                                                         |       |   |            |              |
| 25 | Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração– REFRIGERADOR 236L, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário) – DIVERSAS MARCAS.  | Unid. | 4 | R\$ 130,00 | R\$ 520,00   |
| 26 | Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração – REFRIGERADOR 322L, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário) – DIVERSAS MARCAS. | Unid. | 5 | R\$ 100,00 | R\$ 500,00   |
| 27 | Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração – REFRIGERADOR 342L, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário)–DIVERSAS MARCAS     | Unid. | 6 | R\$ 215,00 | R\$ 1.290,00 |
| 28 | Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração – FREEZER VERTICAL 231L, incluindo limpeza geral Com produto desincrustante, lubrificação,                                                                                                         | Unid. | 6 | R\$ 289,00 | R\$ 1.734,00 |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |   |            |            |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---|------------|------------|
|                    | revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário) – DIVERSAS MARCAS.                                                                                                                                                                |                      |   |            |            |
| 29                 | Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração – FREEZER HORIZONTAL 420L, incluindo limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário) – DIVERSAS MARCAS | Unid.                | 6 | R\$ 127,00 | R\$ 762,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>R\$ 65.998,00</b> |   |            |            |

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **17/01/2022** e encerramento em **17/01/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.1.1.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

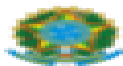
**2.1.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

**2.1.5.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

**2.1.6.** Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 65.998,00 (Sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414 / 158333

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171009

Elemento de Despesa: 3390.30-26 (item 19) e 3390.39-17 (item 20 a 29)

PI: L20RLP0101N

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

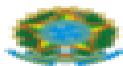
### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

**6.1.** As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 3.299,90 (Três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais condições previstas no item 21 do Termo de Referência, anexo do Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

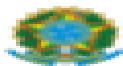
**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**11.5.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

**11.6.** Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

**11.7.** Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

**11.7.1.** a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria;

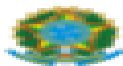
**11.7.2.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplimento, até que a situação seja regularizada.

**11.8.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**11.9.** O CONTRATANTE poderá ainda:

**11.9.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**11.9.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**

**11.10.** O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

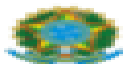
## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Cuiabá – MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55 §2º, da Lei nº 8.666-93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá – MT, 17 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente por:  
ADEMIR GERMANO DE FREITAS  
CPF: 802.113.561-15  
Em nome de A W G COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 14.049.599/0001-62  
Data: 17/01/2022 11:44:24 -03:00

\_\_\_\_\_  
**ALCEU APARECIDO CARDOSO**  
Diretor Geral do IFMT - Campus Cuiabá  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ADEMIR GERMANO DE FREITAS**  
**AWG Comércio e Serviços LTDA - EPP**  
Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº  
RG nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº  
RG nº

# Documento Digitalizado Público

## CONTRATO N°. 04-2022 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

**Assunto:** CONTRATO N°. 04-2022 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO  
**Assinado por:** Paulo Silva  
**Tipo do Documento:** Contrato  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ Paulo Cesar Pinto da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 18/01/2022 10:30:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/01/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 198060

**Código de Autenticação:** 398acc621d

